

Mem. 41/Adm.

Em 16 de setembro de 2019.

De: Coordenação administrativa

Para: Presidência

Assunto: **Solicitação inscrição e participação em Congresso FIA.**

1. Considerando que a realização do encontro internacional de administração realizado pelo Sistema CFA/CRA, e do Fórum Internacional de Administração, FIA, será realizado em Palmas, dentro da megaestrutura da maior feira de negócios da região norte do país, a Fenepalmas, entre os dias 1 a 3 de outubro de 2019.
2. Considerando ainda que será uma oportunidade ímpar de atualização de conhecimento e de trazer para o CRC umas novas perspectivas de administração, visto que o evento reúne palestrantes nacionais e internacionais de renome com um espaço privilegiado para discussões de temas relevantes para a administração pública e privada, solicito a **autorização para participação e o pagamento de inscrição do evento** no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), cuja programação encontra-se anexa.
3. Sem mais aguardo deferimento.

Atenciosamente,



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 09/2019

DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de inscrição para o XVI Fórum Internacional de Administração, que acontecerá nos dias 01 a 03 de outubro/2019 na cidade de Palmas/TO. O evento tem como objetivo expor, debates e divulgar os temas atuais e as tendências da área administrativa no âmbito Nacional e Internacional, bem como promover a educação Continuada dos profissionais da administração dos estados envolvidos. Além de proporcionar a capacitação técnica dos profissionais, ampliando as suas condições de trabalho. Promover ações que fomentem a responsabilidade perante a sociedade e a ética profissional.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.2. Esta aquisição busca atender ao Plano de Trabalho 2019, que contempla a participação de funcionários em capacitação e treinamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 3.1. O serviço, produtos e suas respectivas quantidades e estimativas de valores estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITARIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	Inscrição da categoria "profissional" para o XVI Fórum Internacional de Administração.	01	225,00
TOTAL GERAL				R\$ 225,00



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos que estão sendo oferecidas, condições de pagamento e validade da proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.
6.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da qualidade dos serviços solicitados.
6.3. Fornecer mão de obra e os materiais necessários para a manutenção das instalações.
6.4. Fornecer, sempre que solicitado documentos que comprovem a regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRCTO

- 7.1. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
7.2. Comunicar por escrito quando o serviço não estiver de acordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.
7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

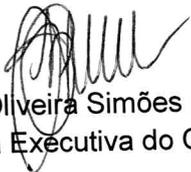
8. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

- 8.1. As inscrições dão acesso a toda a programação do XVI Fórum Internacional de Administração, que acontecerá nos dias 01 a 03/10/2019 em Palmas/TO.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

- 9.1. Os recursos estão disponíveis na dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.047 – INSCRIÇÕES, do projeto nº 5005.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2019.


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas, 18 de setembro de 2019.



Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.047 – INSCRIÇÕES.

Palmas, 18 de setembro de 2019.



Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO	N°2019/000112		DATA: 18/09		
PROJETO N°5005- CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.					
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.					
VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00					
MODALIDADE					
<input type="checkbox"/> DISPENSA	<input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE	<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

Fls: 08
Rubrica: *[assinatura]*

Ofício nº 197/2019/PRES/CRA-TO

Palmas, 03 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Norton Thomazi
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

Assunto: **XVI Fórum Internacional de Administração (FIA).**

*Cientes
Assimilados*
[Assinatura]
Contador Norton Thomazi
Presidente do CRC/TO
13/09/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, convidamos para participar conosco do XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), maior evento de administração do mundo, que será realizado pela 1ª vez em Palmas, nos dias 1º, 02 e 03 de outubro de 2019, no centro de convenções Parque da Nova com o tema: "Liderança Empreendedora". Na edição deste ano, o evento tem como realizador o CRA-TO e correalizador o CRA-DF, contando com o apoio especial do CFA e de outros parceiros de nível nacional e internacional. A programação está recheada com palestrantes nacionais e internacionais, inclusive a palestra do vice-presidente da república, Hamilton Mourão.
2. O Fórum Internacional de Administração - FIA é o maior evento de Administração do Brasil e um dos principais do mundo. É realizado a cada dois anos pelo Sistema CFA/CRA's, considerando-se sempre na sua programação a importância de abordar assuntos atuais e que impactam no desenvolvimento das organizações, da sociedade, do País e do mundo.
3. O Fórum Internacional de Administração teve sua primeira edição realizada em 1989, na cidade de Porto Alegre/RS/Brasil e, posteriormente, em diversas capitais e cidades dos estados brasileiros. O evento teve passagens, ainda, pelos Estados Unidos da América (Miami), Espanha (Madri), Canadá (Montreal), Portugal (Coimbra) e Itália e Suíça (Torino e Genebra). Na última edição, em 2017, o FIA foi realizado no Brasil, na cidade de Gramados/RS.
4. Com grande satisfação, oferecemos um ~~desconto especial de 20% nas inscrições de seus colaboradores~~. Que deverá ser feita via site <http://fia.org.br/> com a opção Profissional de Administração. Não será necessário concluir pagamento. Para isso solicitamos o envio da relação dos possíveis participantes via e-mail fia2019@cfa.org.br, nome completo e e-mail até dia 16 de setembro.
5. Especialmente concedemos para Vossa Senhoria um **voucher de vossa inscrição**, a qual deverá seguir as mesmas orientações do parágrafo quarto.
6. Solicitamos seu o apoio, divulgando em suas páginas oficiais o link do evento: <http://www.fia.org.br/> e o possível patrocínio em ~~uma das cotas, conforme tabela em anexo~~, para tanto, solicitamos a confirmação da presença e apoio até a data de 16 de setembro de 2019, via endereço eletrônico fia2019@cfa.org.br.

Atenciosamente.

[Assinatura]

[Assinatura]

ADM. FRANCISCO COSTA
Presidente CRA-TO
CIP 1463

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO TOCANTINS - CRC-TO

PROTOCOLO
Nº 2019/000621
Em 13 / 09 / 19
[Assinatura]
Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65



DECLARAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - CRA-TO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.194.674/0001-86, com Sede na Quadra 602 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 06, Plano Diretor Norte – Palmas/TO (CEP nº 77.006-700), representada por seu **Presidente Adm. FRANCISCO ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, CIP 1463, recebe intimações no endereço acima citado. **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que:

Em conformidade com a Ata da 9ª Reunião Plenária do CFA realizada em 22 de março de 2019, possui exclusividade para a comercialização e realização do **“XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – FIA”** com o tema: **“Liderança Empreendedora”**, que será realizado de **01 a 03 de outubro de 2019** em Palmas/TO.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2019.

ADM. FRANCISCO ALMEIDA COSTA
Presidente CRA-TO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 342, de 9 de agosto de 2007

Instala o Conselho Regional de Administração de Tocantins, altera a denominação do CRA/GO/TO para Conselho Regional de Administração de Goiás, e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 309, de 14 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º e 8º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e no art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA nº 146, de 17 de setembro de 1993, que "Estabelece diretrizes para a organização e instalação de novos CRA's e dá outras providências", com as alterações dadas pelas Resoluções Normativas CFA nºs 305, de 7 de abril de 2005, e 327, de 20 de março de 2006,

CONSIDERANDO o Parecer de 19/6/06, da Comissão Especial para Análise das Condições para a Instalação de Conselho Regional de Administração no Estado de Tocantins, designada pela Portaria CFA nº 3, de 18 de janeiro de 2005,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria *in loco* nº 1/2006, de 19/6/06, daquela Comissão,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução Normativa CFA Nº 330, de 21 de junho de 2006, mostrou-se insuficiente e ineficaz para viabilizar a completa instalação do CRA/TO,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 6ª reunião, realizada no dia 21 de junho de 2006, que deu origem à Resolução Normativa CFA nº 330, de mesma data, e a

DECISÃO do Plenário na 15ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Ferdinando Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO



CERTIDÃO

Eu, o Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 1.681, do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - CRA-TO** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **28/01/2019**, sob o protocolo nº **54.348 - A: AV-036**, a Ata da Sessão de Posse e Eleição da Diretoria Executiva do Biênio 2019-2020, realizada no dia 04/01/2019. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2019.



Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

SELO: 127035AAA924190-KIE. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 43,42
Outros: R\$ 0,60

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 2,17 T.F.J.: R\$ 5,19 Funcivil: R\$ 10,39
Total: R\$ 61,77



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
 Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
 Fls: 15
 Rubrica: *lta*

Conselheiros Efetivos:

[Assinatura]
 ADM. ELIEN SARMENTO SILVA
 CRA-TO Nº 0001

[Assinatura]
 ADM. FRANCISCA FERREIRA MOTA
 CRA-TO Nº 0252

[Assinatura]
 ADM. EDSON CARRAL DE OLIVEIRA
 CRA-TO Nº 0008

[Assinatura]
 TEC. MARCHIM DA SILVA
 CRA-TO Nº 6-0159

[Assinatura]
 ADM. DAVID PANISSET SANTANA
 CRA-TO Nº 00110

Conselheiros Suplentes:

[Assinatura]
 ADM. MARTHA HELENA R. DE SOUZA
 CRA-TO Nº 1936

[Assinatura]
 ADM. EDSON SILVA SOUZA
 CRA-TO Nº 00461

[Assinatura]
 ADM. MARCO ANTONIO MONTEIRO
 CRA-TO Nº 00335

[Assinatura]
 ADM. LUIZ CARLOS VALENTINI
 CRA-TO Nº 6-0056

[Assinatura]
 ADM. MARCELO GRIS
 CRA-TO 885

[Assinatura]
 ADM. FRANCISCO ALMEIDA COSTA
 CRA-TO Nº 1463

[Assinatura]
 ADM. RENATO JAYME DA SILVA
 CRA-TO Nº 0004

[Assinatura]
 ADM. EVALEDA LINHARES N. DO VALE
 CRA-TO Nº 000726

[Assinatura]
 ADM. JUCILENE B. B. VASCONCELOS
 CRA-TO 0699

[Assinatura]
 ADM. AGNALDO QUINTINO DA SILVA
 CRA-TO Nº 01478

[Assinatura]
 ADM. AURIVAN DE CASTRO
 CRA-TO Nº 00690

[Assinatura]
 ADM. HENRIQUE LAZARO LOPES CARDOSO
 CRA-TO Nº 00838

[Assinatura]
 ADM. ANTONIO JORGE MILHOMENS DE
 ABREU
 CRA-TO Nº 1547

CRIE/MS - Des. 20/01/2019 - P53384 - Pág. 2/4

[Assinatura]



ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	R\$ Milhares
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	290.545		0,073979
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	704.155		0,182102
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	668.948		0,172997

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	45.505	45.505

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Secretário de Administração, Orçamento e FinançasJOSMAR RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Controle da Justiça do TrabalhoSEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho
SubstitutoRIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do TrabalhoTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 20 de fevereiro de 2008.

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 067/2007, tornando pública, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto N. 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços N. 013/2008, cuja vigência será de um ano, com adjudicação do objeto às empresas: Freeshop do Computador e Celular Ltda - EPP, itens 01 e 06 (RS 67.395,20); Type Máquinas e Serviços Ltda, itens 02, 07, 21, 22 e 23 (RS 56.727,00); Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, item 03, (RS 11.139,00); Star Bks Ltda, itens, 04, 05, 09 e 10 (RS 212.825,00); Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda, item 08 (RS 8.940,00); Copy Line Comércio e Serviços Ltda, itens 11, 13, 18, 19, 20 e 24 (RS 72.207,00); Josihel de Andrade Silva Júnior (Flash Comercial), item 12 (RS 2.250,00); Expedgraf Gráfica e Papelaria Ltda - EPP, itens 14, 15, 16 e 17, (RS 58.138,00), na forma proposta pelo Pregoeiro. Valor total: R\$ 489.621,20. O teor da Ata N. 013/2008 encontra-se disponível no site www.tjdft.gov.br e no SERLIC - SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100, Brasília/DF, das 12h às 19h, 3214-4625. (P.A. N. 00.097/2007).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 351, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Aprova o Regimento do Conselho Regional de Administração de Tocantins

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 309, de 14 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRAs, e a

DECISÃO do Plenário na 2ª reunião, realizada no dia 24 de janeiro de 2008, Resolve:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 352, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a Resolução Normativa CFA nº 345, de 22 de novembro de 2007, que "Fixa os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Administração e dá outras providências."

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 309, de 14 de setembro de 2005, e a

Decisão do Plenário na 25ª reunião, realizada no dia 22 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Resolução Normativa CFA nº 345, de 22 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - No ato da concessão do Registro Cadastral a Pessoas Jurídicas, na forma do art. 15 da Lei nº 4.769/65, serão computadas, para efeito de recolhimento, as taxas de inscrição e de emissão de Alvará de Habilitação e a anuidade do exercício.

§1º Nos casos em que o registro cadastral se der em razão de decisão administrativa ou judicial, a anuidade é devida a partir da data da intimação e/ou notificação para a realização do registro.

§2º Ocorrendo o indeferimento do pedido de registro cadastral, a taxa de Alvará de Habilitação e a anuidade deverão ser restituídas, a requerimento da parte interessada."

Art. 2º Os efeitos da presente Resolução Normativa retroagem a 1º de janeiro de 2008.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do ConselhoCONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 183, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

Regulamenta o provimento dos empregos no COREN-MG.

O Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, Autarquia Federal (Lei 5.905 de 1973), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, Considerando os princípios da legalidade e da impessoalidade esculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República; Considerando o Inciso II do art. 37 da Constituição da República; Considerando o inciso III do art. 15 da Lei 5.905 de 1973;

Art. 1º - A investidura em emprego no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, na forma prevista em lei.

Art. 2º - A realização do concurso será precedida da designação por Ato da Presidente do COREN-MG, de uma comissão de concurso que se incumbirá de elaborar o edital do concurso, dirigir e coordenar o processo de provimento de empregos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COFEN, revogando-se as disposições em contrário.

TELMA RAMALHO MENDES
Presidente do ConselhoHELOÍSA MARIA MUZZI
Primeira-SecretáriaCONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

A Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos itens 09 e 10 do Edital, resolve NOMEAR, após aprovação no Concurso Público nº. 01/2005, homologado no Diário Oficial da União em 21/10/2005, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir desta data, ROGÉRIO CAMPOS SOBRINHO.

CLAUDIA MARIA DE SOUSA BASBAUM
Presidente do ConselhoANDREA WANDERLEY DIAS GATTONI
Diretora Secretária

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu software antivírus.



1º de outubro

13h às 18h	Credenciamento
18h	Apresentação de artistas locais
19h	Solenidade de Abertura
19h50	Palestra Magna: Vice-Presidente da República Hamilton Mourão
21h	Apresentação Cultural
21h30	Coquetel

2 de outubro

13h	Apresentação de artistas locais	
14h	Palestra: "O Novo Administrador liderando a nova economia"	Omar Henneman - Conferencista, consultor estratégico motivacional, colunista da CBN Tocantins
15h	Painel Liderança	
	Hector Felix Stoppini (Argentina) - Presidente da Organização Latino americana de Administração - OLA	
	Dr. Elberth Hermán Samalvides (Peru) - Presidente Executivo do Conhecimento com Valor - Instituto de Sustentabilidade	
	Mag. Daniel Gustavo Colman (Paraguay) - Presidente do Colégio de Administradores	
	Mag. Daniela Luz Rios (Bolívia) - Vice-Presidente do Colégio de Administradores da Bolívia - CADEB	
	Lic. Carlos Balmore Santos (El Salvador) - Secretário de Administração e Diretores da Assembléia Universitária Geral da Uni. de El Salvador	
17h	Palestra: "Novas Tecnologias como Ferramenta de Trabalho"	Tonico Novaes - Diretor de Asset Development da MCI Brazil e Diretor geral da Campus Party Brasil
18h	Coffee Break	
19h	Palestra: Estratégia de Liderança dos países árabes	Adm. Rubens Hannun - Presidente da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira
20h	Homenagem CFA	
20h30	"Inovação tecnológica na cidade de Porto"	Dr. Miguel Trigo - Administrador da Fundação Fernando Pessoa - Porto/Portugal
21h30	Encerramento	

3 de outubro

13h	Apresentação de artistas locais	
14h	Palestra: "O Potencial do Agronegócio Brasileiro"	Senadora Kátia Abreu
15h	Palestra: Brasil e Arábia Saudita - Uma parceria estratégica que visa investimentos	Anderson Colatto - Presidente do Centro de Investimentos, Comércio e Indústria Brasil - Arábia Saudita
16h	Painel "Empreendedorismo"	
	Adm. Edson Cabral - Secretário de Administração do Estado	
	Carolina Valente - Ex Presidente da FUIE / Conaje	
	Carlos Tadeu Zerbini Leao - FMPE - Federação das Micro e Pequenas Empresas	
	Moises Pinto Gomes - Superintendente do Sebrae	
	Fabiano do Vale - Presidente da FACIET	
18h	Coffee Break	
19h	Palestra: Empreendendo Sonhos - Case Sabin	Dra. Sandra Santana Soares Costa
20h	Premiação CRA-TO	
20h40	"O papel do Profissional de Administração frente aos desafios da gestão do empreendedorismo"	Adm. Mauro Kreuz - Presidente do CFA
21h30	Solenidade de Encerramento	

cooperação



realização



apoio



(<http://fia.org.br>)

PALESTRANTES ([HTTP://FIA.ORG.BR/#PALESTRANTES](http://fia.org.br/#palestrantes))

PROGRAMAÇÃO ([HTTP://FIA.ORG.BR/#PROGRAMACAO](http://fia.org.br/#programacao)) PARCEIROS

NOTÍCIAS ([HTTP://FIA.ORG.BR/#POST](http://fia.org.br/#post)) LOCAL ([HTTP://FIA.ORG.BR/#LOCAL](http://fia.org.br/#local))

INSCRIÇÃO ([HTTP://WWW.EVTS.COM.BR/CRA](http://www.evts.com.br/cra))

15 DIAS 03 HORAS 08 MINUTOS 30 SEGUNDOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Fls: 19
Rubrica: *lto*

TEMA: LIDERANÇA EMPREENDEDORA

1 a 3 de Outubro | Feira do Empreendedor | Palmas | TO | Brasil



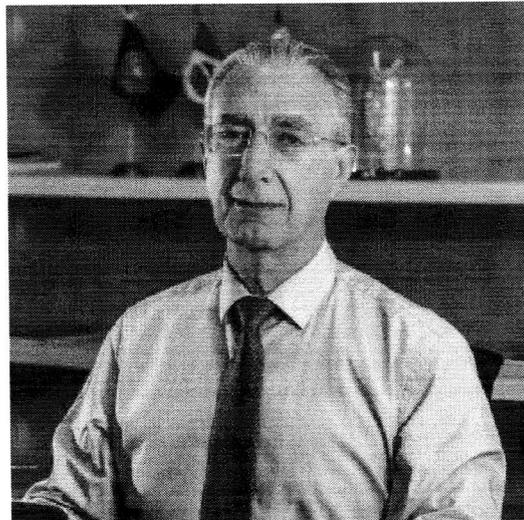
SOBRE O FIA

Evento consolidado completa 30 anos

O Fórum Internacional de Administração é um dos eventos oficiais do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração (CFA/CRAs). A primeira edição foi realizada em 1989, na cidade de porto Alegre-RS. Posteriormente, o evento percorreu diversas capitais e cidades brasileiras.

VEJA MAIS (<http://fia.org.br/sobre-o-fia/>)

PALESTRANTES



RUBENS HANNUN ([HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/RUBENS-HANNUN/](http://fia.org.br/speaker/rubens-hannun/))

Presidente da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira



MAURO KREUZ ([HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/MAURO-KREUZ/](http://fia.org.br/speaker/mauro-kreuz/))

Presidente do CFA

(<http://fia.org.br>)



DANIEL GUSTAVO COLMÁN RAMÍREZ (PARAGUAI)
([HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/DANIEL-GUSTAVO-COLMAN-RAMIREZ/](http://fia.org.br/speaker/daniel-gustavo-colman-ramirez/))

Presidente do Colégio de Administradores



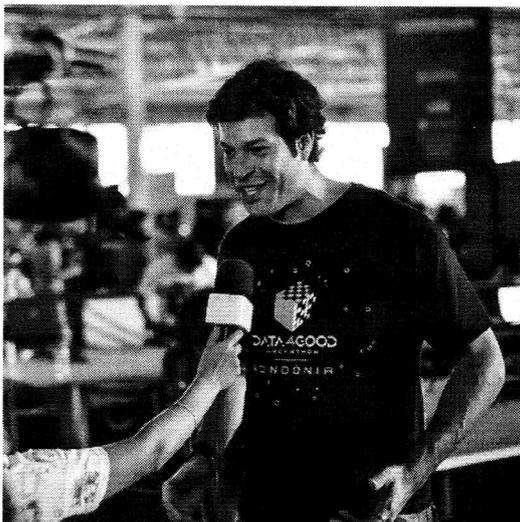
LUZ DANIELA RÍOS MOLINA (BOLÍVIA)
([HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/LUZ-DANIELA-RÍOS-MOLINA/](http://fia.org.br/speaker/luz-daniela-rios-molina/))

Integrante da Comunidade de Jovens Administradores Latinoamericanos - JAL



CARLOS BALMORE SANTOS
([HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/CARLOS-BALMORE-SANTOS/](http://fia.org.br/speaker/carlos-balmore-santos/))

Vice-presidente da Associação Salvadorena de Profissionais em Administração de Empresas - ASPAE



TONICO NOVAES (HTTP://FIA.ORG.BR/SPEAKER/TONICO-NOVAES/)

Diretor de Asset Development da MCI Brazil e Diretor geral da Campus Party Brasil



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/as-profissoes-vao-desaparecer-mas-muitas-outras-vao-surgir/\)](http://fia.org.br/as-profissoes-vao-desaparecer-mas-muitas-outras-vao-surgir/)
"As profissões vão desaparecer, mas muitas outras vão surgir."
[\(http://fia.org.br/as-profissoes-vao-desaparecer-mas-muitas-outras-vao-surgir/\)](http://fia.org.br/as-profissoes-vao-desaparecer-mas-muitas-outras-vao-surgir/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/palmas-sediara-xvi-forum-internacional-de-administracao/\)](http://fia.org.br/palmas-sediara-xvi-forum-internacional-de-administracao/)
Fórum Internacional de Administração
[\(http://fia.org.br/palmas-sediara-xvi-forum-internacional-de-administracao/\)](http://fia.org.br/palmas-sediara-xvi-forum-internacional-de-administracao/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/vice-presidente-mourao-confirma-presenca-no-xvi-fia/\)](http://fia.org.br/vice-presidente-mourao-confirma-presenca-no-xvi-fia/)
Vice-presidente Mourão confirma presença no XVI FIA
[\(http://fia.org.br/vice-presidente-mourao-confirma-presenca-no-xvi-fia/\)](http://fia.org.br/vice-presidente-mourao-confirma-presenca-no-xvi-fia/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/evento-acontece-em-outubro/\)](http://fia.org.br/evento-acontece-em-outubro/)
Evento acontece em outubro
[\(http://fia.org.br/evento-acontece-em-outubro/\)](http://fia.org.br/evento-acontece-em-outubro/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/comissao-organizadora-do-fia-se-reune-em-palmas-to/\)](http://fia.org.br/comissao-organizadora-do-fia-se-reune-em-palmas-to/)
Comissão organizadora do FIA se reúne em Palmas-TO
[\(http://fia.org.br/comissao-organizadora-do-fia-se-reune-em-palmas-to/\)](http://fia.org.br/comissao-organizadora-do-fia-se-reune-em-palmas-to/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/comite-do-xvi-fia-se-reune-em-brasil/\)](http://fia.org.br/comite-do-xvi-fia-se-reune-em-brasil/)
Comitê do XVI FIA se reúne em Brasília
[\(http://fia.org.br/comite-do-xvi-fia-se-reune-em-brasil/\)](http://fia.org.br/comite-do-xvi-fia-se-reune-em-brasil/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/forum-internacional-de-administracao-2019-sera-realizado-em-tocantins/\)](http://fia.org.br/forum-internacional-de-administracao-2019-sera-realizado-em-tocantins/)
Fórum Internacional de Administração 2019 será realizado em Tocantins
[\(http://fia.org.br/forum-internacional-de-administracao-2019-sera-realizado-em-tocantins/\)](http://fia.org.br/forum-internacional-de-administracao-2019-sera-realizado-em-tocantins/)



FIA 2019
[\(http://fia.org.br/prazo-para-definicao-da-sede-do-fia-vai-ate-esta-sexta-feira/\)](http://fia.org.br/prazo-para-definicao-da-sede-do-fia-vai-ate-esta-sexta-feira/)
Prazo para definição da sede do FIA vai até esta sexta-feira
[\(http://fia.org.br/prazo-para-definicao-da-sede-do-fia-vai-ate-esta-sexta-feira/\)](http://fia.org.br/prazo-para-definicao-da-sede-do-fia-vai-ate-esta-sexta-feira/)

Visualizar mapa ampliado



Fale conosco



(http://fia.org.br)

PALESTRANTES (HTTP://FIA.ORG.BR/#PALESTRANTES)

PROGRAMAÇÃO (HTTP://FIA.ORG.BR/#PROGRAMACAO)

NOSSOS PARCEIROS



CFA
Conselho Federal de
Administração
(https://cfa.org.br/)



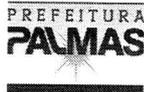
CRA-TO
Conselho Regional de
Administração do Tocantins
(http://crafd.org.br/)



CRA-DF
Conselho Regional de
Administração do Distrito Federal
(http://www.cra.to.org.br)



(http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae)



(https://www.palmas.to.gov.br/)



GOVERNO DO
TOCANTINS

(https://portal.to.gov.br/)



OLA
Organización
Latinoamericana de
Administración
Organização
Latino-Americana de
Administração

HOTÉIS

BIS STYLES HOTELS



QUARTO STANDART INDIVIDUAL **R\$ 189,00**
QUARTO STANDART DUPLO **R\$ 209,00**
Obs: Acréscimo de 3% de ISS

IBIS HOTELS



SINGLE STANDART **R\$ 157,00**
DOUBLE STANDART **R\$ 174,00**
TRIPLIO STANDARD **R\$ 189,00**
Obs: Acréscimo de 3% de ISS

HOTEL 10



1 PESSOA NO APARTAMENTO **R\$ 196,00**
2 PESSOA NO APARTAMENTO **R\$ 249,00**
3 PESSOA NO APARTAMENTO **R\$ 296,00**

ITALIAN PALACE HOTEL



APARTAMENTO SINGLE/ SOLTEIRO LUXO **R\$ 110,00**
APARTAMENTO DUPLO LUXO **R\$ 140,00**
APARTAMENTO CASAL LUXO **R\$ 140,00**
APARTAMENTO TRIPLIO LUXO **R\$ 190,00**
APARTAMENTO TRIPLIO CASAL LUXO **R\$ 190,00**
SUÍTE MASTER **R\$ 270,00**

HOTEL ROMA



APARTAMENTO SINGLE **R\$ 95,00**
APARTAMENTO DUPLO **R\$ 135,00**
APARTAMENTO TRIPLIO **R\$ 195,00**

HOTEL CASA GRANDE



APARTAMENTO SINGLE **R\$ 95,00**
APARTAMENTO DUPLO **R\$ 130,00**
APARTAMENTO CASAL **R\$ 130,00**
APARTAMENTO QUADRUPLIO **R\$ 220,00**

HOTEL GIRASSOL PLAZA



LUXO SINGLE **R\$ 179,00**
LUXO SUPLO **R\$ 199,00**

POUSADA DOS GIRASSÓIS



SINGLE **R\$ 130,00**
DUPLO TÉRREO **R\$ 160,00**
DUPLO SUPERIOR **R\$ 199,00**

JALAPÃO HOTEL



INDIVIDUAL **R\$ 125,00**
DUPLO **R\$ 145,00**
TRIPLIO **R\$ 170,00**

103 HOTEL E FLATS



15% DE DESCONTO TARIFA BALCÃO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, **autorizo** sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 18 de setembro de 2019.



Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
225	2019	18.09.2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva
Reserva para pagamento de despesa com inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
18.09.2019	Valor Inicial	180,00
19.09.2019	Reforço	1,00
Valor Atual da Reserva		181,00

Valor Atual por Extenso
Cento e Oitenta e Um Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
4.720,00	4.100,00	1,00	181,00	440,00

PALMAS, 18 de Setembro de 2019



NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.194.674/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2006
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRA-TO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO Q 602 NORTE AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO CJ 01 LT 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 77.006-700	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm.renato@uol.com.br		UF TO
TELEFONE (63) 3215-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2019** às **17:20:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2554885

Els: 30
Rubrica: /e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

CNPJ: 08.194.674/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD. QD 602 NORTE, AVENIDA TEOTONIO SEGURADO, -, PLANO DIR

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Setembro de 2019 - 17h 30m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.194.674/0001-86

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS

Endereço: QDR 104 SUL RUA SE 1 CONJ 01 LT 26 SL 4 26 CENTRO EMPR / PLANO
DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090302505345722185

Informação obtida em 17/09/2019 17:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **08.194.674/0001-86**

Contribuinte: **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS** Inscrição: **190934**

Endereço oficial: **ACSU NE 70, AV. TEOTONIO SEGURADO, CJ.01, LOTE 06, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **602 N, AV. TEOTONIO SEGURADO, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **08.194.674/0001-86**
Código de validação: **65eee.bff37.58be2-502957**

Palmas, 17 de Setembro de 2019 às 17:32.

Certidão válida até 16 de Novembro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS
CNPJ: 08.194.674/0001-86

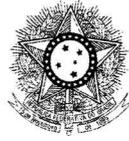
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de não inscrição, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:20 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **DCFC.72E8.8504.369F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Rubrica:

34

ltc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.194.674/0001-86

Certidão nº: 184070910/2019

Expedição: 17/09/2019, às 17:34:34

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.194.674/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Versa os autos sobre despesa com uma inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.

Esta aquisição busca atender ao Plano de Trabalho 2019, que contempla a participação de funcionários em capacitação e treinamento.

A referida aquisição será feita através da **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.674/0001-86, em cumprimento as determinações prevista em Lei.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Nesse sentido afirma Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços.

Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Da mesma forma, ao discorrer sobre os casos amparados pelo caput do art.25 Lei nº8.666/93, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta:

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE**, com base no Art. 25 da lei 8.

666/93, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 18 de setembro de 2019.



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, 5 dias.



Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

MEM.051/2019-CRCTO/FIN

Palmas, 18 de setembro de 2019.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer.

Senhor Assessor,

Encaminho o processo 2019/000112 despesa com inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO., para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

Cliente em
17/09/19


JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO – FIA.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente **Contratação/aquisição de inscrição e participação da Coordenadora Administrativa do CRCTO, no XVI Fórum Internacional de Administração – FIA, com o tema: LIDERANÇA EMPREENDEDORA, a realizar-se nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993.**

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do **Mem. nº 41/Adm.**, sustenta que: *“...será uma oportunidade impar de atualização de conhecimento e de trazer para o CRC umas novas perspectivas de administração, visto que o evento reúne palestrantes nacionais e internacionais de renome com um espaço privilegiado para discussões de temas relevantes para a administração pública e privada...”*.

Em Despacho, no referido Memorando, o qual solicita autorização para participação e o pagamento de inscrição no evento; sendo que o Presidente do CRCTO, autorizou a participação e a pagamento da inscrição da Coord. DANIELLA MARTINS DE FIGUEREDO MALAQUIAS.

A descrição do objeto foi realizada por meio do indigitado no Ofício nº 197/2019/PRES/CRA-TO e, complementada pela Declaração, assim como a Resolução Normativa CFA Nº 342/2007, bem como detalhamento do evento como palestrantes e temas.

De conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 09/2019, consta:

“1. Do Objeto; 2. Da justificativa; 3. Das Especificações dos Serviços, Quantidades e Estimativa de Preços; 4. Da Proposta de Preços; 5. Das Obrigações da Empresa; 6. Das Obrigações e Responsabilidade do CRCTO; 7. Dos Prazos e Local para Entrega do Produto; e 8. Classificação Contábil”.

Ademais, o Termo, em sua Justificativa, prescreve:

“Esta aquisição busca atender ao Plano de Trabalho 2019, que contempla a participação de funcionários em capacitação e treinamento.”

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, assim como, a **Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária (rubrica 6.3.1.3.02.01.047 – INSCRIÇÕES)**. Assim como, a **Declaração de Exclusividade**.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que às exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimo e interpretationis*).

Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna, prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas** ou **dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de **inexigibilidade de licitação**, eis que se subsume à hipótese do art. 25 caput da Lei n.º 8.666/1993.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**.

Marçal Justen Filho, ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dá a caracterização de inviabilidade da competição."

Isso porque a atividade (meio de comunicação/informação), consiste em emanção direta da atualização de informações e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da **ausência do seu pressuposto lógico**. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração."

2.2. CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE INSTITUIÇÃO - EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

À questão diz respeito à contratação direta com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS – CRA-TO, CNPJ nº 08.194.674/0001-86, sendo a instituição exclusiva (realização do Evento). Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com a proponente, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

3. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição Federal e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também, ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância. *Alexy* e *Dworkin* nos brindaram com a teoria da normatividade, sobrelevando à categoria cogente os princípios que antes eram vistos apenas como normas programáticas, sem conteúdo e carga de cumprimento imperativo.

Em relação à legitimidade, **estamos a falar da relação havida entre a realização despesa e o atendimento do bem comum**. Em outras palavras, o dispêndio é convergente com o fim precípua a que o Estado se destina?

Sem dúvida. Sobretudo porque estamos a falar de um gasto relacionado à função política (em sentido sociológico) do órgão em que atua autoridade que representa.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Outrossim, constata-se a presença dos documentos pertinentes a Contratação com a empresa, assim, via comprovação das Certidões – Anexas, estas demonstram a legitimidade da mesma para proceder a contratação.

5. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pelo **deferimento** da Contratação/aquisição de inscrição com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS – CRA-TO, CNPJ nº 08.194.674/0001-86, da Coordenadora Administrativa do CRC TO, no XVI Fórum Internacional de Administração – FIA, com o tema: LIDERANÇA EMPREENDEDORA, a realizar-se nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2019



PORTARIA CRCTO Nº 088/2019

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o parecer jurídico opinando pela possibilidade de contratação mediante inexigibilidade;

RESOLVE:

INEXIGIBILIDADE a realização de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando contratar a empresa **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.674/0001-86, em conformidade com o disposto no Processo nº2019/000112 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.


Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO

Data : 19.09.2019
Hora : 17:19
Fls: 43
Rubrica: 40

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
321	19.09.2019	ORDINARIO	2019/000112	225	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1171	INSCRIÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0

Favorecido			
Nome	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS	CNPJ / CPF	: 08.194.674/0001-86
Endereço	: Q 602 NORTE AV. TEOTONIO SEGURADO CJ 01 LOTE 06	Bairro	: CENTRO
CEP	: 77006700	Cidade	: PALMAS
Banco	:	UF	: TO
		Conta	:
		Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa com inscrição para o XVI FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) nos dias 01 a 03 de outubro de 2019 em Palmas/TO.	1	180,00	180,00

Andamento do Empenho		
Data	Operação	Valor
19.09.2019	Valor Inicial	180,00
19.09.2019	Reforço	1,00
Valor Atual do Empenho		181,00

Valor por Extenso
Cento e Oitenta e Um Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual
4.720,00	4.280,00	1,00	181,00	439,00

PALMAS, 19 de Setembro de 2019


NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO